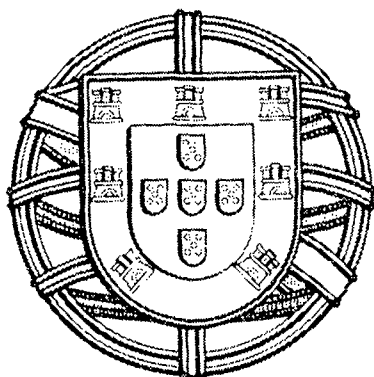




II
S É R I E

DIÁRIO DA REPÚBLICA

3.º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Ministério das Obras Públicas,
Transportes e Comunicações

Direcção-Geral de Transportes Terrestres 13 114-(136)



MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES

Direcção-Geral de Transportes Terrestres

DESPACHO DO 21/90

Nos termos do nº 3 do art. 3º do Dec.Lei 415-A/86, de 17/12, dos nºs 7º, 8º e 9º da Port. 925-M/87, de 4-12, e em cumprimento do Despacho Normativo Nº159-B/90, publicado no Diário da República, I Série, de 30 de Novembro, determino o seguinte:

1 - Os preços máximos para a 2ª classe constantes das tabelas 1, 2, 3 e 22 da Tarifa Geral de Transportes, parte I "Passageiros e bagagens",

adiante designada por Tarifa Geral, passam a ser os indicados nas tabelas anexas 1, 2, 3 e 4, respectivamente.

2 - Os preços máximos de 2ª classe em comboios directos e regionais constantes das tabelas 20 e 23 da mesma Tarifa Geral passam a ser os indicados nas tabelas anexas com os nºs 5 e 6, respectivamente.

3 - A CP deverá comunicar previamente à Direcção Geral de Transportes Terrestres os novos preços a praticar.

4 - Este despacho entra em vigor em 1 de Dezembro de 1990.

Lisboa, 30 de Novembro de 1990.

A DIRECTORA GERAL

M. C. Monteiro
Maria de Lourdes Monteiro

ANEXO 1

Tabela de Preços Nº.1
(percurso Nºs 1 a 9)

(em escudos)

Tipo de bilhetes		Z O N A S											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Simples	Inteiros	80\$	105\$	135\$	185\$	220\$	265\$	310\$	355\$	400\$	430\$	475\$	520\$
	Meios	40\$	55\$	70\$	95\$	110\$	135\$	155\$	180\$	200\$	215\$	240\$	260\$
Semanais (a)		520\$	885\$	1.250\$	1.620\$	1.975\$	2.345\$	2.710\$	3.075\$	3.445\$	3.810\$	4.180\$	4.540\$
Assinaturas Normais	Mensais	1.685\$	2.575\$	3.480\$	4.390\$	5.285\$	6.195\$	7.095\$	8.000\$	8.905\$	9.805\$	10.705\$	11.615\$
	Trimestrais	4.700\$	7.185\$	9.710\$	12.250\$	14.745\$	17.285\$	19.795\$	22.320\$	24.845\$	27.355\$	29.865\$	32.405\$
Assinaturas para Estudantes	Semestrais	8.895\$	13.595\$	18.375\$	23.180\$	27.905\$	32.710\$	37.460\$	42.240\$	47.020\$	51.770\$	56.520\$	61.325\$
	Mensais	1.095\$	1.675\$	2.260\$	2.855\$	3.435\$	4.025\$	4.610\$	5.200\$	5.790\$	6.375\$	6.960\$	7.550\$
	Trimestrais	3.055\$	4.675\$	6.305\$	7.965\$	9.585\$	11.230\$	12.860\$	14.510\$	16.155\$	17.785\$	19.420\$	21.065\$
	Semestrais	5.780\$	8.845\$	11.935\$	15.075\$	18.135\$	21.250\$	24.340\$	27.455\$	30.570\$	33.660\$	36.750\$	39.865\$

(a) Percursos definidos nos quadros de percursos

ANEXO 2

Tabela de preços Nº.2
(Percurso Nº.10)

(em escudos)

Tipo de bilhetes		Z O N A S		
		1	2	3
Simples	Inteiros	80\$	105\$	135\$
	Meios	40\$	55\$	70\$
Semanais (a)		520\$	885\$	1.250\$
Assinaturas Normais	Mensais	1.685\$	2.575\$	3.480\$
	Trimestrais	4.700\$	7.185\$	9.710\$
	Semestrais	8.895\$	13.595\$	18.375\$
	Anuais	16.700\$	25.520\$	34.485\$
Assinaturas para Estudantes	Mensais	1.095\$	1.675\$	2.260\$
	Trimestrais	3.055\$	4.675\$	6.305\$
	Semestrais	5.780\$	8.845\$	11.935\$
	Anuais	10.850\$	16.600\$	22.395\$

(a) Os bilhetes semanais são vendidos de todos os pontos de paragem do percurso para as últimas estações das zonas.

ANEXO 3

Tabela de preços Nº3
(Percurso Nº.11)

(em escudos)

Tipo de bilhetes		Z O N A S							
		A	B	C	D	E	1	2	3
Simples	Inteiros	95\$	125\$	160\$	215\$	250\$	305\$	355\$	405\$
	Meios	50\$	65\$	80\$	110\$	125\$	155\$	180\$	210\$

Tipo de bilhetes		Z O N A S											
		A	B	C	D	E	1	2	3	4	5	6	7
Semanais (a)	Inteiros	740\$	935\$	1.170\$	1.405\$	1.640\$	1.875\$	2.110\$	2.345\$	2.580\$	2.815\$	3.050\$	3.285\$
	Meios	370\$	467\$	585\$	702\$	820\$	937\$	1.055\$	1.172\$	1.290\$	1.407\$	1.524\$	1.641\$
Assinaturas Normais	Mensais	2.260\$	2.990\$	3.720\$	4.450\$	5.180\$	5.910\$	6.640\$	7.370\$	8.100\$	8.830\$	9.560\$	10.290\$
	Trimestrais	6.380\$	8.365\$	10.350\$	12.335\$	14.320\$	16.305\$	18.290\$	20.275\$	22.260\$	24.245\$	26.230\$	28.215\$
Assinaturas para Estudantes	Semestrais	11.935\$	15.785\$	19.635\$	23.485\$	27.335\$	31.185\$	35.035\$	38.885\$	42.735\$	46.585\$	50.435\$	54.285\$
	Mensais	1.470\$	1.945\$	2.420\$	2.895\$	3.370\$	3.845\$	4.320\$	4.795\$	5.270\$	5.745\$	6.220\$	6.695\$
	Trimestrais	4.410\$	5.835\$	7.260\$	8.685\$	10.110\$	11.535\$	12.960\$	14.385\$	15.810\$	17.235\$	18.660\$	20.085\$
	Semestrais	7.760\$	10.270\$	12.780\$	15.290\$	17.800\$	20.310\$	22.820\$	25.330\$	27.840\$	30.350\$	32.860\$	35.370\$

(a) Os bilhetes semanais só são vendidos de todos os pontos de paragem do percurso para Lisboa (Terreiro do Paço), Barreiro, Lavradio, Pinhal Novo, Setúbal, Praça de Quebedo ou Praias-Sado, ou vice-versa.

ANEXO 4

Tabela de preços Nº 22
(Bilhetes semanais)

Procedencias ou Destinos	Preços
Entre Barcelos e:	
Silva	550\$
Carapeços	580\$
Tamel	580\$
Durrães	900\$
Barroselas	1.015\$
Senhora das Neves	1.115\$
Alvarães	1.230\$
Darque	1.550\$
Viana do Castelo	1.780\$

Procedencias ou Destinos	Preços
Míddes	580\$
Carreira	580\$
Nine	680\$
Entre Lisboa (Rossio) e:	
Meleças	1 305\$
Telhã	1 340\$
Sabugo	1 445\$
Pedra Furada	1 660\$
Mafra	1 895\$
Alcainça - Moinhos	1 990\$
Malveira	2 200\$
Jerumelo	2 325\$
Sapataria	2 535\$
Pera Negro	2 755\$
Zibreira	3 030\$
Feliteira	3 210\$
Dois Portos	3 300\$
Runa	3 490\$
Torres Vedras	3 575\$
Entre Tramaçal e:	
Abrantes	580\$
Alferrarede	720\$
Entre Viana do Castelo e:	
Areosa	580\$
Carreço	580\$
Afife	720\$
Gelfa	795\$
Ancora - Praia	960\$
Ancora	960\$
Moleno do Minho	1 180\$
Senhora da Aqonia	1 415\$
Caminha	1 415\$
Darque	580\$
Alvares	720\$
Senhora das Neves	720\$
Barroselas	840\$
Durrães	1 075\$
Tamel	1 305\$
Carapeços	1 535\$
Silva	1 640\$
Barcelos	1 895\$

ANEXO 5

Tabela de preços N.º 20

(Bilhetes simples)

(em escudos)

Distancia / Quilómetros	Inteiros	Meios	Quartos
1 a 10	85\$	45\$	20\$
11 a 12	85\$	45\$	20\$
13 a 14	100\$	50\$	25\$
15 a 16	115\$	60\$	30\$
17 a 18	125\$	65\$	30\$
19 a 20	140\$	70\$	35\$
21 a 22	150\$	75\$	40\$
23 a 24	160\$	80\$	40\$
25 a 26	175\$	90\$	45\$
27 a 28	185\$	95\$	45\$
29 a 30	195\$	100\$	50\$

Distancia / Quilómetros	Inteiros	Meios	Quartos
31 a 32	205\$	105\$	50\$
33 a 34	220\$	110\$	55\$
35 a 36	230\$	115\$	60\$
37 a 38	240\$	120\$	60\$
39 a 40	255\$	130\$	65\$
41 a 42	265\$	135\$	65\$
43 a 44	275\$	140\$	70\$
45 a 46	290\$	145\$	75\$
47 a 48	300\$	150\$	75\$
49 a 50	310\$	155\$	80\$
51 a 55	320\$	160\$	80\$
56 a 60	350\$	175\$	90\$
61 a 65	375\$	190\$	95\$
66 a 70	400\$	200\$	100\$
71 a 75	425\$	215\$	105\$
76 a 80	455\$	230\$	115\$
81 a 85	475\$	240\$	120\$
86 a 90	505\$	255\$	125\$
91 a 95	530\$	265\$	135\$
96 a 100	560\$	280\$	140\$
101 a 110	580\$	290\$	145\$
111 a 120	615\$	310\$	155\$
121 a 130	655\$	330\$	165\$
131 a 140	690\$	345\$	175\$
141 a 150	725\$	365\$	180\$
151 a 160	765\$	385\$	190\$
161 a 170	800\$	400\$	200\$
171 a 180	840\$	420\$	210\$
181 a 190	875\$	440\$	220\$
191 a 200	910\$	455\$	230\$
201 a 210	950\$	475\$	240\$
211 a 220	985\$	495\$	245\$
221 a 230	1 020\$	510\$	255\$
231 a 240	1 060\$	530\$	265\$
241 a 250	1 095\$	550\$	275\$
251 a 270	1 140\$	570\$	285\$
271 a 290	1 210\$	605\$	305\$
291 a 310	1 270\$	635\$	320\$
311 a 330	1 340\$	670\$	335\$
331 a 350	1 405\$	705\$	350\$
351 a 370	1 470\$	735\$	370\$
371 a 390	1 535\$	770\$	385\$
391 a 410	1 605\$	805\$	400\$
411 a 430	1 665\$	835\$	415\$
431 a 450	1 735\$	870\$	435\$
451 a 470	1 800\$	900\$	450\$
471 a 490	1 870\$	935\$	470\$
491 a 530	1 905\$	955\$	475\$
531 a 570	1 980\$	990\$	495\$
571 a 610	2 055\$	1 030\$	515\$
611 a 650	2 130\$	1 065\$	535\$
651 a 690	2 200\$	1 100\$	550\$
691 a 750	2 300\$	1 150\$	575\$
751 a 810	2 410\$	1 205\$	605\$
811 a 870	2 520\$	1 260\$	630\$
871 e mais	2 620\$	1 310\$	655\$

ANEXO 6

Tabela de Preços N.º 23

Assinaturas (2.ª classe)

(em escudos)

Distancia — Quilómetros	Assinaturas Normais			Assinaturas p/ Estudantes		
	Mensais	Trimestrais	Semestrais	Mensais	Trimestrais	Semestrais
1 a 8	1 995\$	5 565\$	10 535\$	1 295\$	3 615\$	6 840\$
9 a 10	2 340\$	6 530\$	12 355\$	1 520\$	4 240\$	8 025\$
11 a 12	2 690\$	7 505\$	14 205\$	1 750\$	4 885\$	9 240\$
13 a 14	3 040\$	8 480\$	16 050\$	1 975\$	5 510\$	10 430\$

Distancia Quilómetros	Assinaturas Normais			Assinaturas p/ Estudantes		
	Mensais	Trimestrais	Semestrais	Mensais	Trimestrais	Semestrais
15 e 16	3 390\$	9 460\$	17 900\$	2 205\$	6 150\$	11 640\$
17 e 18	3 745\$	10 450\$	19 775\$	2 435\$	6 795\$	12 855\$
19 e 20	4 095\$	11 425\$	21 620\$	2 660\$	7 420\$	14 045\$
21 e 22	4 445\$	12 400\$	23 470\$	2 890\$	8 065\$	15 260\$
23 e 24	4 795\$	13 380\$	25 320\$	3 115\$	8 690\$	16 445\$
25 e 26	5 145\$	14 355\$	27 165\$	3 345\$	9 335\$	17 660\$
27 e 28	5 495\$	15 330\$	29 015\$	3 570\$	9 960\$	18 850\$
29 e 30	5 850\$	16 320\$	30 890\$	3 805\$	10 615\$	20 090\$
31 e 32	6 200\$	17 300\$	32 735\$	4 030\$	11 245\$	21 280\$
33 e 34	6 550\$	18 275\$	34 585\$	4 260\$	11 885\$	22 495\$
35 e 36	6 900\$	19 250\$	36 430\$	4 485\$	12 515\$	23 680\$
37 e 38	7 250\$	20 230\$	38 280\$	4 715\$	13 155\$	24 895\$
39 e 40	7 600\$	21 205\$	40 130\$	4 940\$	13 785\$	26 085\$
41 e 42	7 950\$	22 180\$	41 975\$	5 170\$	14 425\$	27 300\$
43 e 44	8 305\$	23 170\$	43 850\$	5 400\$	15 065\$	28 510\$
45 e 46	8 655\$	24 145\$	45 700\$	5 625\$	15 695\$	29 700\$
47 e 48	9 005\$	25 125\$	47 545\$	5 855\$	16 335\$	30 915\$
49 e 50	9 355\$	26 100\$	49 395\$	6 080\$	16 965\$	32 100\$
51 e 52	9 705\$	27 075\$	51 245\$	6 310\$	17 595\$	33 300\$
53 e 54	10 055\$	28 050\$	53 095\$	6 540\$	18 225\$	34 510\$
55 e 56	10 405\$	29 025\$	54 945\$	6 770\$	18 855\$	35 720\$
57 e 58	10 755\$	30 000\$	56 795\$	7 000\$	19 485\$	36 930\$
59 e 60	11 105\$	30 975\$	58 645\$	7 230\$	20 115\$	38 140\$
61 e 62	11 455\$	31 950\$	60 495\$	7 460\$	20 745\$	39 350\$
63 e 64	11 805\$	32 925\$	62 345\$	7 690\$	21 375\$	40 560\$
65 e 66	12 155\$	33 900\$	64 195\$	7 920\$	22 005\$	41 770\$
67 e 68	12 505\$	34 875\$	66 045\$	8 150\$	22 635\$	42 980\$
69 e 70	12 855\$	35 850\$	67 895\$	8 380\$	23 265\$	44 190\$
71 e 72	13 205\$	36 825\$	69 745\$	8 610\$	23 895\$	45 400\$
73 e 74	13 555\$	37 800\$	71 595\$	8 840\$	24 525\$	46 610\$
75 e 76	13 905\$	38 775\$	73 445\$	9 070\$	25 155\$	47 820\$
77 e 78	14 255\$	39 750\$	75 295\$	9 300\$	25 785\$	49 030\$
79 e 80	14 605\$	40 725\$	77 145\$	9 530\$	26 415\$	50 240\$
81 e 82	14 955\$	41 700\$	78 995\$	9 760\$	27 045\$	51 450\$
83 e 84	15 305\$	42 675\$	80 845\$	9 990\$	27 675\$	52 660\$
85 e 86	15 655\$	43 650\$	82 695\$	10 220\$	28 305\$	53 870\$
87 e 88	16 005\$	44 625\$	84 545\$	10 450\$	28 935\$	55 080\$
89 e 90	16 355\$	45 600\$	86 395\$	10 680\$	29 565\$	56 290\$
91 e 92	16 705\$	46 575\$	88 245\$	10 910\$	30 195\$	57 500\$
93 e 94	17 055\$	47 550\$	90 095\$	11 140\$	30 825\$	58 710\$
95 e 96	17 405\$	48 525\$	91 945\$	11 370\$	31 455\$	59 920\$
97 e 98	17 755\$	49 500\$	93 795\$	11 600\$	32 085\$	61 130\$
99 e 100	18 105\$	50 475\$	95 645\$	11 830\$	32 715\$	62 340\$
101 e 102	18 455\$	51 450\$	97 495\$	12 060\$	33 345\$	63 550\$
103 e 104	18 805\$	52 425\$	99 345\$	12 290\$	33 975\$	64 760\$
105 e 106	19 155\$	53 400\$	101 195\$	12 520\$	34 605\$	65 970\$
107 e 108	19 505\$	54 375\$	103 045\$	12 750\$	35 235\$	67 180\$
109 e 110	19 855\$	55 350\$	104 895\$	12 980\$	35 865\$	68 390\$
111 e 112	20 205\$	56 325\$	106 745\$	13 210\$	36 495\$	69 600\$
113 e 114	20 555\$	57 300\$	108 595\$	13 440\$	37 125\$	70 810\$
115 e 116	20 905\$	58 275\$	110 445\$	13 670\$	37 755\$	72 020\$
117 e 118	21 255\$	59 250\$	112 295\$	13 900\$	38 385\$	73 230\$
119 e 120	21 605\$	60 225\$	114 145\$	14 130\$	39 015\$	74 440\$
121 e 122	21 955\$	61 200\$	115 995\$	14 360\$	39 645\$	75 650\$
123 e 124	22 305\$	62 175\$	117 845\$	14 590\$	40 275\$	76 860\$
125 e 126	22 655\$	63 150\$	119 695\$	14 820\$	40 905\$	78 070\$
127 e 128	23 005\$	64 125\$	121 545\$	15 050\$	41 535\$	79 280\$
129 e 130	23 355\$	65 100\$	123 395\$	15 280\$	42 165\$	80 490\$
131 e 132	23 705\$	66 075\$	125 245\$	15 510\$	42 795\$	81 700\$
133 e 134	24 055\$	67 050\$	127 095\$	15 740\$	43 425\$	82 910\$
135 e 136	24 405\$	68 025\$	128 945\$	15 970\$	44 055\$	84 120\$
137 e 138	24 755\$	69 000\$	130 795\$	16 200\$	44 685\$	85 330\$
139 e 140	25 105\$	70 975\$	132 645\$	16 430\$	45 315\$	86 540\$
141 e 142	25 455\$	71 950\$	134 495\$	16 660\$	45 945\$	87 750\$
143 e 144	25 805\$	72 925\$	136 345\$	16 890\$	46 575\$	88 960\$
145 e 146	26 155\$	73 900\$	138 195\$	17 120\$	47 205\$	90 170\$
147 e 148	26 505\$	74 875\$	140 045\$	17 350\$	47 835\$	91 380\$
149 e 150	26 855\$	75 850\$	141 895\$	17 580\$	48 465\$	92 590\$
151 e 152	27 205\$	76 825\$	143 745\$	17 810\$	49 095\$	93 800\$
153 e 154	27 555\$	77 800\$	145 595\$	18 040\$	49 725\$	95 010\$
155 e 156	27 905\$	78 775\$	147 445\$	18 270\$	50 355\$	96 220\$
157 e 158	28 255\$	79 750\$	149 295\$	18 500\$	50 985\$	97 430\$
159 e 160	28 605\$	80 725\$	151 145\$	18 730\$	51 615\$	98 640\$
161 e 162	28 955\$	81 700\$	152 995\$	18 960\$	52 245\$	99 850\$
163 e 164	29 305\$	82 675\$	154 845\$	19 190\$	52 875\$	101 060\$
165 e 166	29 655\$	83 650\$	156 695\$	19 420\$	53 505\$	102 270\$
167 e 168	30 005\$	84 625\$	158 545\$	19 650\$	54 135\$	103 480\$
169 e 170	30 355\$	85 600\$	160 395\$	19 880\$	54 765\$	104 690\$
171 e 172	30 705\$	86 575\$	162 245\$	20 110\$	55 395\$	105 900\$
173 e 174	31 055\$	87 550\$	164 095\$	20 340\$	56 025\$	107 110\$
175 e 176	31 405\$	88 525\$	165 945\$	20 570\$	56 655\$	108 320\$
177 e 178	31 755\$	89 500\$	167 795\$	20 800\$	57 285\$	109 530\$
179 e 180	32 105\$	90 475\$	169 645\$	21 030\$	57 915\$	110 740\$
181 e 182	32 455\$	91 450\$	171 495\$	21 260\$	58 545\$	111 950\$
183 e 184	32 805\$	92 425\$	173 345\$	21 490\$	59 175\$	113 160\$
185 e 186	33 155\$	93 400\$	175 195\$	21 720\$	59 805\$	114 370\$
187 e 188	33 505\$	94 375\$	177 045\$	21 950\$	60 435\$	115 580\$
189 e 190	33 855\$	95 350\$	178 895\$	22 180\$	61 065\$	116 790\$
191 e 192	34 205\$	96 325\$	180 745\$	22 410\$	61 695\$	118 000\$
193 e 194	34 555\$	97 300\$	182 595\$	22 640\$	62 325\$	119 210\$
195 e 196	34 905\$	98 275\$	184 445\$	22 870\$	62 955\$	120 420\$
197 e 198	35 255\$	99 250\$	186 295\$	23 100\$	63 585\$	121 630\$
199 e 200	35 605\$	100 225\$	188 145\$	23 330\$	64 215\$	122 840\$
201 e 202	35 955\$	101 200\$	190 000\$	23 560\$	64 845\$	124 050\$
203 e 204	36 305\$	102 175\$	191 850\$	23 790\$	65 475\$	125 260\$
205 e 206	36 655\$	103 150\$	193 700\$	24 020\$	66 105\$	126 470\$
207 e 208	37 005\$	104 125\$	195 550\$	24 250\$	66 735\$	127 680\$
209 e 210	37 355\$	105 100\$	197 400\$	24 480\$	67 365\$	128 890\$
211 e 212	37 705\$	106 075\$	199 250\$	24 710\$	67 995\$	130 100\$
213 e 214	38 055\$	107 050\$	201 100\$	24 940\$	68 625\$	131 310\$
215 e 216	38 405\$	108 025\$	202 950\$	25 170\$	69 255\$	132 520\$
217 e 218	38 755\$	109 000\$	204 800\$	25 400\$	69 885\$	133 730\$
219 e 220	39 105\$	110 975\$	206 650\$	25 630\$	70 515\$	134 940\$
221 e 222	39 455\$	111 950\$	208 500\$	25 860\$	71 145\$	136 150\$
223 e 224	39 805\$	112 925\$	210 350\$	26 090\$	71 775\$	137 360\$
225 e 226	40 155\$	113 900\$	212 200\$	26 320\$	72 405\$	138 570\$
227 e 228	40 505\$	114 875\$	214 050\$	26 550\$	73 035\$	139 780\$
229 e 230	40 855\$	115 850\$	215 900\$	26 780\$	73 665\$	140 990\$
231 e 232	41 205\$	116 825\$	217 750\$	27 010\$	74 295\$	142 200\$
233 e 234	41 555\$	117 800\$	219 600\$	27 240\$	74 925\$	143 410\$
235 e 236	41 905\$	118 775\$	221 450\$	27 470\$	75 555\$	144 620\$
237 e 238	42 255\$	119 750\$	223 300\$	27 700\$	76 185\$	145 830\$
239 e 240	42 605\$	120 725\$	225 150\$	27 930\$	76 815\$	147 040\$
241 e 242	42 955\$	121 700\$	227 000\$	28 160\$	77 445\$	148 250\$
243 e 244	43 305\$	122 675\$	228 850\$	28 390\$	78 075\$	149 460\$
245 e 246	43 655\$	123 650\$	230 700\$	28 620\$	78 705\$	150 670\$
247 e 248	44 005\$	124 625\$	232 550\$	28 850\$	79 335\$	151 880\$
249 e 250	44 355\$	125 600\$	234 400\$	29 080\$	79 965\$	153 090\$
251 e 252	44 705\$	126 575\$	236 250\$	29 310\$	80 595\$	154 300\$
253 e 254	45 055\$	127 550\$	238 100\$	29 540\$	81 225\$	155 510\$
255 e 256	45 405\$	128 525\$	240 000\$	29 770\$	81 855\$	156 720\$
257 e 258	45 755\$	129 500\$	241 850\$	30 000\$	82 485\$	157 930\$
259 e 260	46 105\$	130 475\$	243 700\$	30 230\$	83 115\$	159 140\$
261 e 262	46 455\$	131 450\$	245 550\$	30 460\$	83 745\$	160 350\$
263 e 264	46 805\$	132 425\$	247 400\$	30 690\$	84 375\$	161 560\$
265 e 266	47 155\$	133 400\$	249 250\$	30 920\$	85 005\$	162 770\$
267 e 268	47 505\$	134 375\$	251 100\$	31 150\$	85 635\$	163 980\$
269 e 270	47 855\$	135 350\$	252 950\$	31 380\$	86 265\$	165 190\$
271 e 272	48 205\$	136 325\$	254 800\$	31 610\$	86 895\$	166 400\$
273 e 274	48 555\$	137 300\$	256 650\$	31 840\$	87 525\$	167 610\$
275 e 276	48 905\$	138 275\$	258 500\$	32 070\$	88 155\$	168 820\$
277 e 278	49 255\$	139 250\$	260 350\$	32 300\$	88 785\$	170 030\$
279 e 280	49 605\$	140 225\$	262 200\$	32 530\$	89 415\$	171 240\$
281 e 282	49 955\$	141 200\$	264 050\$			

1.1.3 - Passes - Margem sul do Tejo

Passe RN (SX)	1945.00
Passe RN (SX3)	2935.00
Passe RN (SX23)	4220.00
Passe RN-TT (SX123)	5040.00
Passe L123 (SX)	6085.00
Passe RN (MA)	2220.00
Passe RN-TT (MA)	4255.00
Passe L123 (MA)	6165.00

1.1.4 - Passes L/privados

L A	3555.00
L B	4275.00
L C	4840.00

1.1.5 - Passes combinados (L/RN e operadores privados):

Quilómetros	Passes combinados
1 a 4 ..	3 245\$
5 a 8 ..	4 130\$
9 a 12 ..	5 015\$
13 a 16 ..	5 880\$
17 a 20 ..	6 735\$
21 a 24 ..	7 570\$
25 a 28 ..	8 340\$
29 a 32 ..	9 035\$
33 a 36 ..	9 695\$
37 a 40 ..	10 245\$
41 a 44 ..	10 770\$
45 a 48 ..	11 300\$
49 a 52 ..	11 830\$
53 a 56 ..	12 355\$
57 a 60 ..	12 885\$
61 a 80 ..	13 370\$
81 a 100 ..	13 560\$
101 a 150 ..	13 650\$

1.1.6 - Passes combinados L/CP
Lisboa (Rossio):

Queluz	4160.00
Rio de Mouro	4935.00
Sintra	5800.00

Lisboa (Cais do Sodré):

Deiras	4725.00
Cascais (*)	5640.00

(*) - Sujeito a preço fixo.

Lisboa (Santa Apolónia):

Bobadela	3445.00
Alverca	4935.00
Vila Franca de Xira (*) ..	5815.00
Carregado	6710.00
Azambuja	7615.00

(*) - Sujeito a preço fixo.

Lisboa (Terreiro do Paço):

Barreiro	4160.00
Penteado	5340.00
Venda do Alcaide	6575.00
Praca do Quebedo	7690.00
Praias do Sado	8640.00

1.1.7 - Passes combinados L/TRANSTEJO:

Válidos nos termos da portaria Nº. 314/83, de 26 de Março, na área do passe L, para a Carris e Metropolitano, e nas carreiras fluviais da zona estreita do Tejo, da

TRANSTEJO 3325.00

1.1.8 - Passe Terreiro do Paço-Alcochete
(via Montijo), válido na Transtejo e RN:

Para a terceira idade	2120.00
Para estudantes	4015.00

1.1.9 - Passes por operador

1.1.9.1 - Carris

Passe da Cruz Quebrada (válido na cidade de Lisboa e na linha Praça do Comércio -Cruz Quebrada)	3415.00
--	---------

1.1.9.2 - TRANSTEJO:

Passe da zona estreita do Tejo (válido para as carreiras Terreiro do Paço-Cacilhas, Cais do Sodré-Cacilhas, Belem-Porto Brandão, Belem-Trafaria e Porto Brandão-Trafaria):

Normal (*)	1690.00
Para a terceira idade	845.00

(*) - Sujeito a preço fixo.

Passe Terreiro do Paço-Montijo:

Normal	3050.00
P/crianças	2290.00
P/a terceira idade (mensal) ..	1525.00
Semanal	1155.00

1.2 - Região do Porto:

1.2.1 - Serviço de Transportes Colectivos do Porto - STCP:

1.2.1.1 - Bilhetes simples e pré-comprados:

AUTOCARROS, TROLEICARROS, ELECTRICOS:

			Bilhete pré-comprado(b):		
			Bilhetes	tarifa de	
			simples	Numero de	Valor
				módulos	motorista
	1 zona	35.00	1	28.00	125.00
	2 a 4 zonas (a)	75.00	2	56.00	125.00
	5 ou mais zonas	110.00	3	84.00	125.00

(a) Ou mais zonas nos electricos

(b) Cadernetas de 20 bilhetes de 1 módulo; cadernetas de 20

bilhetes de 2 módulos; cadernetas de 20 bilhetes de 3 módulos

(1 módulo = 28.00)

1.2.1.2 - Passes:

P A S S E S		Normal	Crianças (a)	Terceira idade
Cidade (A)	(*)	2390.00	1795.00	1195.00
Periferia norte (B)	(*)	3320.00	2490.00	-
Vila Nova de Gaia (C)	(*)	2485.00	1865.00	-
Cidade e V.N.de Gaia (AC)		3320.00	2490.00	-
Rede Geral (ABC)	(*)	3870.00	2905.00	1935.00
Estudantes (b)		2620.00	-	-

(*) Sujeito a preços fixos

(a) Válido para crianças de idades compreendidas entre os 4 e os 12 anos, inclusive.

(b) Válidos todos os dias, excepto domingos e feriados, dentro da cidade do Porto ou fora dela, apenas no percurso entre a residência e o estabelecimento de ensino.

1.2.2 - Passes STCP/CF

P a s s e s	Normal	Terceira idade
Cidade (A)	1290.00	645.00
Periferia norte (B)	1620.00	810.00
Vila Nova de Gaia (C)	1290.00	645.00
Cidade e Vila Nova de Gaia (AC)	1620.00	810.00
Rede Geral (ABC)	2275.00	1140.00
Passe fim-de-semana	-	550.00

1.2.3 - Passes combinados STCP /operadores privados:

QUILOMETROS	Modalidade adoptada de acordo com o número de viagens utilizáveis			
	Na ilimitado: de viagens	44 viagens (a)	52 viagens (a)	88 viagens (a)
1 e 2	3 025%	2 380%	2 535%	3 380%
3 e 4	3 025%	2 705%	2 905%	3 965%
5 e 6	3 910%	3 310%	3 590%	5 080%
7 e 8	3 910%	3 780%	3 945%	5 860%
9 e 10	4 795%	4 640%	4 845%	7 280%
11 e 12	4 795%	5 110%	5 515%	8 395%
13 e 14	5 680%	5 670%	6 185%	9 480%
15 e 16	5 680%	6 155%	6 690%	10 315%
17 e 18	6 515%	6 970%	7 495%	11 660%
19 e 20	6 515%	7 530%	8 180%	12 675%
21 e 24	7 350%	8 090%	8 820%	-
25 a 28	8 120%	9 045%	9 825%	-
29 a 32	8 815%	9 995%	10 890%	-
33 a 36	9 475%	10 945%	11 955%	-
37 a 40	10 025%	11 730%	12 795%	-
41 a 44	10 550%	12 515%	13 635%	-
45 a 48	11 080%	13 185%	14 475%	-
49 a 52	11 610%	13 860%	15 260%	-
53 a 56	12 135%	14 530%	16 045%	-
57 a 60	12 665%	15 370%	16 995%	-
61 a 80	13 150%	16 235%	17 945%	-
81 a 100	13 340%	16 425%	18 135%	-
101 a 150	13 430%	16 515%	18 225%	-

(a) Só quando a modalidade for praticada pelo operador

1.3 - Transportes interurbanos:

1.3.1 - Bilhete simples:

1.3.1.1 - Os preços máximos de bilhetes simples constam da tabela em anexo ao presente despacho e são calculados com base nas distâncias parcelares, arredondadas ao quilómetro inteiro mais próximo.

1.3.1.2 - Os preços de bilhetes simples resultantes da aplicação do art. 151º do RTA são arredondados para o múltiplo de 500 imediatamente superior, à excepção dos referentes aos escalões quilómetros até 40 km que não deverão exceder os que constam da seguinte tabela:

MEIOS BILHETES

QUILOMETROS	P R E Ç O S
	(Artº 151 RTA)
1 a 4	30.00
5 a 8	45.00
9 a 12	70.00
13 a 16	90.00
17 a 20	105.00
21 a 24	130.00
25 a 28	140.00
29 a 32	175.00
33 a 36	175.00
37 a 40	175.00

1.3.1.3 - Os preços deverão ser aprovados pela Direcção-Geral de Transportes Terrestres até 31 de Março de 1991.

1.3.1.4 - No período compreendido entre a data de entrada em vigor do presente diploma e a data de aprovação dos preços, serão utilizadas nas carreiras tabelas de conversão de preços actuais/preços novos, que deverão acompanhar a fotocópia da tabela de preços máximos anexa ao presente despacho.

1.3.2 - Bilhetes de ida e volta:

Os concessionários poderão vender bilhetes de ida e volta para distâncias iguais ou superiores a 29 km com desconto de 15% sobre o preço do bilhete simples, devendo esta prática ser comunicada à Direcção-Geral de Transportes Terrestres.

O prazo de validade dos bilhetes de ida e volta é de sete dias, não se contando o dia em que o bilhete deve ser utilizado na viagem de ida.

1.3.3 - Bilhetes pré-comprados e tarifa de motorista:

1.3.3.1 - Nas carreiras onde for autorizada pela Direcção-Geral de Transportes Terrestres a automatização da cobrança serão vendidos bilhetes pré-comprados e praticadas tarifas especiais para os bilhetes adquiridos a bordo (tarifa de motorista).

Os preços dos bilhetes pré-comprados resultam dum desconto de 10% em relação ao preço dos bilhetes simples, à excepção dos referentes aos escalões quilométricos até 150 km que não deverão exceder os que contam da tabela seguinte:

BILHETES PRÉ-COMPRADOS

QUILOMETROS	PREÇOS
1 e 2	31.00
3 e 4	62.00
5 e 6	93.00
7 e 8	93.00
9 e 10	124.00
11 e 12	124.00
13 e 14	155.00
15 e 16	155.00
17 e 18	186.00
19 e 20	186.00
21 e 22	217.00
23 e 24	217.00
25 a 28	248.00
29 a 32	279.00
33 a 36	310.00
37 a 40	341.00
41 a 44	372.00
45 a 48	372.00
49 a 52	403.00
53 a 56	434.00
57 a 60	434.00
61 a 65	465.00
66 a 70	496.00
71 a 75	496.00
76 a 80	527.00
81 a 85	558.00
86 a 90	558.00
91 a 95	589.00
96 a 100	589.00
101 a 110	620.00
111 a 120	651.00
121 a 130	682.00
131 a 140	713.00
141 a 150	744.00

Os preços máximos para os bilhetes adquiridos a bordo (tarifa de motorista) são os seguintes:

TARIFA DE MOTORISTA

QUILOMETROS	PREÇOS
1 e 2	115.00
3 e 4	115.00
5 e 6	115.00
7 e 8	115.00
9 e 10	175.00
11 e 12	175.00
13 e 14	175.00
15 e 16	175.00
17 e 18	230.00
19 e 20	230.00
21 e 22	290.00
23 e 24	290.00
25 a 28	290.00
29 a 32	345.00
33 a 36	345.00
37 a 40	345.00
41 a 44	400.00
45 a 48	400.00

1.3.3.2 - Nas carreiras não automatizadas os concessionários poderão praticar bilhetes pré-comprados, devendo do facto dar conhecimento à Direcção-Geral de Transportes Terrestres.

1.3.4. - Preços máximos de assinaturas de linha mensais:

1.3.4.1. - Para número ilimitado de viagens:

QUILOMETROS	Assinaturas de linha
1 a 4	2 040\$
5 a 8	2 950\$
9 a 12	3 860\$
13 a 16	4 750\$
17 a 20	5 630\$
21 a 24	6 485\$
25 a 28	7 275\$
29 a 32	7 985\$
33 a 36	8 665\$
37 a 40	9 230\$
41 a 44	9 770\$
45 a 48	10 315\$
49 a 52	10 855\$
53 a 56	11 395\$
57 a 60	11 945\$
61 a 80	12 435\$
81 a 100	12 635\$
101 a 150	12 725\$

1.3.4.2 - Para número limitado de viagens:

Em substituição da modalidade referida no nº anterior e a requerimento dos concessionários, pode a Direcção-Geral de Transportes Terrestres autorizar a emissão de assinaturas de linha para 44, 52 e 88 viagens, não devendo esta última modalidade ser praticada como modalidade única.

QUILOMETROS	Assinatura de linha para		
	44 viagens	52 viagens	88 viagens
1 e 2	1 380\$	1 540\$	2 410\$
3 e 4	1 715\$	1 920\$	3 005\$
5 e 6	2 335\$	2 620\$	4 150\$
7 e 8	2 820\$	2 990\$	4 925\$
9 e 10	3 705\$	3 910\$	6 410\$
11 e 12	4 185\$	4 600\$	7 555\$
13 e 14	4 760\$	5 290\$	8 670\$
15 e 16	5 255\$	5 810\$	9 530\$
17 e 18	6 095\$	6 635\$	10 910\$
19 e 20	6 670\$	7 335\$	11 955\$
21 e 24	7 245\$	7 990\$	-
25 a 28	8 825\$	9 030\$	-
29 a 32	9 800\$	10 120\$	-
33 a 36	10 180\$	11 215\$	-
37 a 40	10 985\$	12 075\$	-
41 a 44	11 785\$	12 935\$	-
45 a 48	12 475\$	13 800\$	-
49 a 52	13 165\$	14 605\$	-
53 a 56	13 855\$	15 410\$	-
57 a 60	14 780\$	16 390\$	-
61 a 80	15 605\$	17 365\$	-
81 a 100	15 800\$	17 560\$	-
101 a 150	15 895\$	17 655\$	-

1.3.4.3 - Quando as assinaturas de linha previstas nos nºs anteriores permitirem a utilização de duas ou mais carreiras, o seu preço será correspondente à distância zonal do percurso para que são válidas.

2 - Os preços das carreiras de alta qualidade e dos expressos deverão ser revistos em função das alterações introduzidas pelo presente despacho, nos termos do nº 7º da Portaria 79/85, de 7-2 e do nº 7º da Port. 84/85, de 8-2, respectivamente, e do Despacho Normativo Nº159-B/90, publicado no Diário da República, - I Série, de 30 de Novembro, no prazo de 30 dias a contar da entrada em vigor deste diploma.

Para o efeito, as entidades exploradoras deverão submeter à aprovação da Direcção-Geral de Transportes Terrestres, os novos preços no prazo de quinze dias a contar da entrada em vigor do presente despacho.

3 - As empresas abrangidas pelo n.º 1 do presente despacho, deverão comunicar previamente à Direcção-Geral de Transportes Terrestres os novos preços que irão praticar.

No que se refere aos preços de bilhetes simples a praticar nas carreiras interurbanas deverão ser remetidas à Direcção-Geral de Transportes Terrestres as tabelas de conversão previstas no ponto 1.3.1.4, até apresentação dos preços para aprovação.

4 - Este despacho entra em vigor em 1 de Dezembro de 1990.

Lisboa, 30 de Novembro de 1990

A DIRECTORA GERAL

Maria de Lourdes Monteiro

**ANEXO
PREÇOS MÁXIMOS DE BILHETES SIMPLS
CARREIRAS INTERURBANAS RODOVIARIAS**

KILOMETROS	PREÇOS	
	Em vigor até: 30/ NOV / 90	Em vigor a partir de: 1 / DEZ / 90
1 a 2	40.00	45.00
3 a 4	60.00	70.00
5 a 6	90.00	105.00
7 a 8	105.00	120.00
9 a 10	120.00	140.00
11 a 12	135.00	155.00
13 a 14	155.00	180.00
15 a 16	170.00	195.00
17 a 18	185.00	215.00
19 a 20	205.00	235.00
21 a 22	220.00	255.00
23 a 24	235.00	270.00
25 a 28	255.00	295.00
29 a 32	280.00	320.00
33 a 36	310.00	355.00
37 a 40	340.00	390.00
41 a 44	360.00	415.00
45 a 48	380.00	435.00
49 a 52	400.00	460.00
53 a 56	420.00	485.00
57 a 60	440.00	505.00
61 a 65	465.00	535.00
66 a 70	480.00	550.00
71 a 75	490.00	565.00
76 a 80	505.00	580.00
81 a 85	520.00	600.00
86 a 90	535.00	615.00
91 a 95	550.00	635.00
96 a 100	560.00	645.00
101 a 110	580.00	665.00
111 a 120	610.00	700.00
121 a 130	635.00	730.00
131 a 140	665.00	765.00
141 a 150	690.00	795.00
151 a 160	715.00	820.00
161 a 170	725.00	835.00
171 a 180	740.00	850.00
181 a 190	760.00	875.00
191 a 200	775.00	890.00
201 a 210	795.00	915.00
211 a 220	810.00	930.00
221 a 230	815.00	935.00
231 a 240	840.00	965.00
241 a 250	865.00	995.00
251 a 260	895.00	1030.00
261 a 270	920.00	1060.00
271 a 280	945.00	1085.00
281 a 290	970.00	1115.00
291 a 300	1000.00	1150.00
301 a 310	1025.00	1180.00
311 a 320	1050.00	1210.00
321 a 330	1080.00	1240.00
331 a 340	1105.00	1270.00
341 a 350	1130.00	1300.00
351 a 370	1160.00	1335.00
371 a 390	1215.00	1395.00
391 a 410	1270.00	1460.00
411 a 430	1325.00	1525.00
431 a 450	1380.00	1585.00
451 a 500	1455.00	1675.00
501 a 550	1520.00	1750.00
551 a 600	1585.00	1825.00
601 a 650	1650.00	1875.00
651 a 700	1710.00	1965.00
701 a 750	1775.00	2040.00
751 a 800	1840.00	2115.00
801 a 850	1905.00	2190.00

DESPACHO DG 23/90

Nos termos do n.º 3 do art.º 3.º do Dec-Lei 415-A/86, de 17/12, dos n.ºs. 7.º, 8.º e 9.º da Portaria n.º 925-L/87, de 4/12, e em cumprimento do Despacho Normativo n.º 159-A/90, publicado no Diário da República, I Série, de 30 de Novembro, determino o seguinte:

1. - São aprovadas as tarifas que a seguir se indicam para os serviços de aluguer em automóveis ligeiros de passageiros, actualizadas com base na percentagem de aumento médio de 15%.

A) SERVIÇO A TAXI

Por razões de facilidade de harmonização tarifária, os preços fixados são compensados através de alteração na extensão dos respectivos percursos, de modo a não exceder o aumento de 15%, a saber:

a) Automóveis de aluguer com distintivo e cor padrão:
Automóveis de 4 lugares

Tarifa Nº 1 - Serviço diurno:	
Os primeiros 480 metros ou fracção	130.00
Por cada 117 metros a mais ou fracção	6.00
Por cada 34 segundos de espera ou fracção	6.00
Tarifa Nº 2 - Serviço nocturno:	
Os primeiros 400 metros ou fracção	130.00
Por cada 98 metros a mais ou fracção	6.00
Por cada 34 segundos de espera ou fracção	6.00

Automóveis de 6 lugares

Tarifa Nº 1 - Serviço diurno:	
Os primeiros 383 metros ou fracção	130.00
Por cada 107 metros a mais ou fracção	6.00
Por cada 34 segundos de espera ou fracção	6.00
Tarifa Nº 2 - Serviço nocturno:	
Os primeiros 329 metros ou fracção	130.00
Por cada 90 metros a mais ou fracção	6.00
Por cada 34 segundos de espera ou fracção	6.00

b) Automóveis de aluguer isentos de distintivo e cor padrão:
Automóveis de 4 lugares:

Os primeiros 354 metros ou fracção	130.00
Por cada 84 metros a mais ou fracção	6.00
Por cada 29 segundos de espera ou fracção	6.00

Automóveis de 6 lugares:

Os primeiros 425 metros ou fracção	130.00
Por cada 72 metros a mais ou fracção	6.00
Por cada 29 segundos de espera ou fracção	6.00

B) SERVIÇO A HORA

a) Automóveis de aluguer com distintivo e cor padrão:

Automóveis de 4 lugares:

A primeira hora ou fracção	1235.00
Cada meia hora ou fracção	617.50

Automóveis de 6 lugares:

A primeira hora ou fracção	1450.00
Cada meia hora ou fracção	725.00

b) Automóveis de aluguer isentos de distintivo e cor padrão:

Automóveis de 4 lugares:

A primeira hora ou fracção	1720.00
Cada meia hora ou fracção	860.00

Automóveis de 6 lugares:

A primeira hora ou fracção	1995.00
Cada meia hora ou fracção	997.50

C) SERVIÇO AO QUILOMETRO

a) Automóveis de alugar com distintivo e cor padrão:

Automóveis de 4 lugares:

Por quilómetro ou fracção	43.00
Mínimo de cobrança	245.00
Espera por cada minuto ou fracção	11.00

Automóveis de 6 lugares:

Por quilómetro ou fracção	57.50
Mínimo de cobrança	325.00
Espera por cada minuto ou fracção	11.00

b) Automóveis de alugar isento distintivo e cor padrão:

Automóveis de 4 lugares:

Por quilómetro ou fracção	55.00
Mínimo de cobrança	300.00
Espera por cada minuto ou fracção	11.00

Automóveis de 6 lugares:

Por quilómetro ou fracção	64.00
Mínimo de cobrança	375.00
Espera por cada minuto ou fracção	11.00

2. - A aferição dos taxímetros deverá ser feita no prazo de 90 dias a contar da entrada em vigor do presente despacho.

3. - Até à aferição será utilizada a tabela de conversão anexa, que faz parte integrante do presente despacho e deverá ser afixada no interior das viaturas, uma na parte dianteira e outra nas costas do banco da frente.

4. - O presente despacho entra em vigor em 1 de Dezembro de 1990.

Lisboa, 30 de Novembro de 1990

A DIRECTORA-GERAL

Maria de Lourdes Monteiro

ANEXO

Tabela de conversão dos preços correspondentes aos serviços prestados em automóveis-taxis

Preço marcado: no taxímetro:	Preço a pagar	Preço marcado: no taxímetro:	Preço a pagar	Preço marcado: no taxímetro:	Preço a pagar
110.00	125.00	332.00	380.00	554.00	635.00
116.00	135.00	338.00	390.00	560.00	645.00
122.00	140.00	344.00	395.00	566.00	650.00
128.00	145.00	350.00	400.00	572.00	660.00
134.00	155.00	356.00	410.00	578.00	665.00
140.00	160.00	362.00	415.00	584.00	670.00
146.00	170.00	368.00	425.00	590.00	680.00
152.00	175.00	374.00	430.00	596.00	685.00
158.00	180.00	380.00	435.00	602.00	690.00
164.00	190.00	386.00	445.00	608.00	700.00
170.00	195.00	392.00	450.00	614.00	705.00
176.00	200.00	398.00	460.00	620.00	715.00
182.00	210.00	404.00	465.00	626.00	720.00
188.00	215.00	410.00	470.00	632.00	725.00
194.00	225.00	416.00	480.00	638.00	735.00
200.00	230.00	422.00	485.00	644.00	740.00
206.00	235.00	428.00	490.00	650.00	745.00
212.00	245.00	434.00	500.00	656.00	755.00
218.00	250.00	440.00	505.00	662.00	760.00
224.00	260.00	446.00	515.00	668.00	770.00
230.00	265.00	452.00	520.00	674.00	775.00
236.00	270.00	458.00	525.00	680.00	780.00
242.00	280.00	464.00	535.00	686.00	790.00
248.00	285.00	470.00	540.00	692.00	795.00
254.00	290.00	476.00	545.00	698.00	805.00
260.00	300.00	482.00	555.00	704.00	810.00
266.00	305.00	488.00	560.00	710.00	815.00
272.00	315.00	494.00	570.00	716.00	825.00
278.00	320.00	500.00	575.00	722.00	830.00
284.00	325.00	506.00	580.00	728.00	835.00
290.00	335.00	512.00	590.00	734.00	845.00
296.00	340.00	518.00	595.00	740.00	850.00
302.00	345.00	524.00	605.00	746.00	860.00
308.00	355.00	530.00	610.00	752.00	865.00
314.00	360.00	536.00	615.00	758.00	870.00
320.00	370.00	542.00	625.00	764.00	880.00
326.00	375.00	548.00	630.00	770.00	885.00

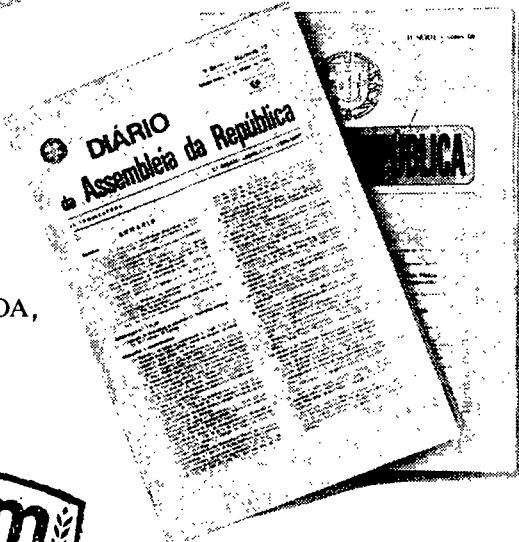
NOTA: Acima destes valores deverá ser aplicada uma sobretaxa de 15% sobre o valor marcado no taxímetro.

NO SEU ESCRITÓRIO SEM PERDA DE TEMPO

O DIÁRIO DA REPÚBLICA E O DIÁRIO DA ASSEMBLEIA
DA REPÚBLICA POR ASSINATURA
UMA NECESSIDADE. UMA COMODIDADE.

Na vida privada, empresarial e pública, o «Diário da República», o «Diário da Assembleia da República» e respectivos apêndices são materiais de consulta obrigatória para o profissional e o cidadão em geral. Assine-os a tempo e ganhe tempo. Pode mandar o cheque de pagamento da sua assinatura para PUBLICAÇÕES REGULARES — Av. D. Francisco Manuel de Melo, nº 5 — 1000 LISBOA, em nome da Imprensa Nacional-Casa da Moeda acompanhado do seu pedido, nome e morada.

«Diário da República»
e «Diário da Assembleia da República»
— sempre à mão. Por assinatura.



LIVROS DA IMPRENSA NACIONAL

IMPRENSA NACIONAL - CASA DA MOEDA

António Nobre
ALICERES seguido de LIVRO DE APONTAMENTOS

Reunidos, no mesmo volume, dois manuscritos legados à Biblioteca Pública Municipal de Matosinhos. Dos poemas que constituem "Aliceres", mais de 50 são inéditos em livro. E do caderno de anotações quotidianas do poeta — "Livro de Apontamentos" — só agora é dada publicação integral. Leitura, prefácios e notas de Mário Cláudio.

Co-edição Imprensa Nacional-Casa da Moeda / Câmara Municipal de Matosinhos

ANTÓNIO NOBRE
ALICERES seguido de LIVRO DE APONTAMENTOS
Leitura, prefácios e notas de MÁRIO CLÁUDIO

BIBLIOTECA DE AUTORES PORTUGUESES



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9971

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 5\$; preço por linha de anúncio, 104\$.

2 — Para os novos assinantes do *Diário da Assembleia da República*, o período da assinatura será compreendido de Janeiro a Dezembro de cada ano. Os números publicados em Novembro e Dezembro do ano anterior que completam a legislatura serão adquiridos ao preço de capa.

3 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 50\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex